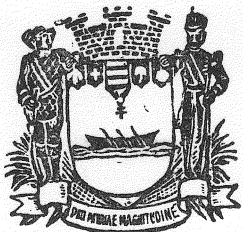


38

7



# Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO - (BRASIL)

= LEI Nº 462, DE 4 DE AGOSTO DE 1964. =

Autoriza o Prefeito receber auxílio do Estado.

ANTÔNIO TISSÉO, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

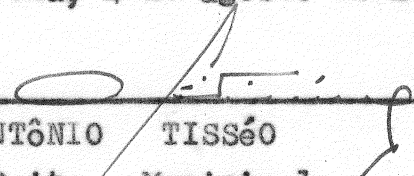
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber auxílio do Governo do Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, da importância de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) para ser aplicado nas obras de construção do muro contíguo à ponte da rua Cononel José Vicente de Azevedo, neste município.

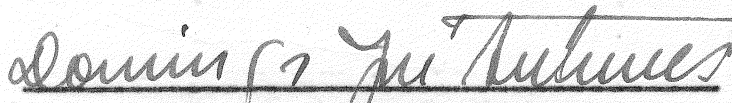
§ Único - Fica, igualmente, autorizado o Prefeito Municipal a assinar, si for necessário, contrato com a Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, para realização das referidas Obras.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 4 de agosto de 1964.

  
ANTÔNIO TISSÉO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 4 de agosto de 1964.

  
DOMINGOS JOSÉ ANTUNES  
Diretor Geral da Secretaria